



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2019/0596, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº.: 9/2019-001, CELEBRADO COM A EMPRESA AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

Pelo presente instrumento de um lado, com o **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, com sede na Av. Cupuaçu, Quadra 1A, nº 198, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.555.110/0001-94, devidamente representado pela Secretário Municipal de Saúde Sr. **EDMILSON BATISTA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF 245.656.102-30, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.062.166/0001-30, com sede à Av. Norte Sul, Agro Industrial, Paraíso do Tocantins – TO, CEP: 77600-000, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **HERYKY SOUZA ANDRE**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 045.04.286-86, residente e domiciliado NA 509 SUL ALAMEDA 20 LT 03 CS, CANTO DO LAGO, Palmas-TO, ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 20190596, ajustado entre si que tem como objeto a execução pela CONTRATADA do serviço de de coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de Saúde (grupo “A” e sub grupo A1, A2, A3,A4 e A5, químico (Grupo ‘B”) e Perfurocortante (Grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde de após tratamento produzidos nas unidades geradoras, compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidos pela norma ambiental e sanitária, que teve como origem em Ata de registro de Preço da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 9/2019-001, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto que consiste no serviço de coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de Saúde (grupo “A” e sub grupo A1, A2, A3,A4 e A5, químico (Grupo ‘B”) e Perfurocortante (Grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde de após tratamento produzidos nas unidades geradoras, compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidos pela norma ambiental e sanitária;

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 170/2019 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião do pregão presencial nº 9/2019-001 e a Ata de Registro de Preço que deu origem a contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/2019-001 a possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, no próximo exercício financeiro, e, ainda a previsão no próprio contrato nos termos da Clausula Sexta;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº.: 2019/0596, que tem como objeto específico o serviço de coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de Saúde (grupo “A” e sub grupo A1, A2, A3,A4 e A5, químico (Grupo ‘B”) e Perfurocortante (Grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde de após tratamento produzidos nas unidades geradoras, compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidos pela norma ambiental e sanitária:

- **Prorrogação do Prazo de Vigência:**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

- O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato constante da clausula sexta, por mais 12 (doze) meses a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 31/12/2019 a 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

– O valor total estimado para cobrir o pagamento dos 12 (meses) meses de vigência, no exercício financeiro 2020, decorrente do presente aditivo, fica no valor de em R\$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e clausula sexta, item “3” do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados, no Programa de Trabalho do orçamento do exercício 2020, seguinte:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.302..0011.2.035 – Manutenção do Hospital Municipal
Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:

Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2019-0596, resultante do Pregão Presencial nº.: 9/2019-001, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE

AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA
HERYKY SOUZA ANDRE
CNPJ: 15.062.166/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº